

RESOLUÇÃO CoPGr 7814, de 29 de agosto de 2019.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em **Geociências** (**Recursos Minerais e Hidrogeologia**) do Instituto de Geociências - IGc.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 14/08/2019, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1° – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Recursos Minerais e Hidrogeologia), constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 7277, de 29/11/2016 (Processo 2008.1.38838.1.9).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 29 de agosto de 2019.

CARLOS G. CARLOTTI JR

Pró-Reitor de Pós-Graduação

PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA

Secretário Geral

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA) – IGC

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o

suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu

suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no curso de mestrado do programa se dará por meio de processo seletivo

normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado semestralmente no

Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na Internet.

O ingresso nos cursos de doutorado e doutorado direto será feito em fluxo contínuo e o

processo seletivo será normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e

publicado anualmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa

na Internet.

Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista

de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para

matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de

avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado

Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os

documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na Internet e

publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência

em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.1.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de Curriculum

Vitae, histórico escolar de graduação, projeto de pesquisa e prova escrita de conhecimento

específico.

DE DE SAS

II.1.3Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Curriculum Vitae. Na avaliação do

Curriculum Vitae, serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica,

atividades profissionais, científicas e de pesquisa.

II.1.4 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do histórico escolar de graduação. Na

avaliação do histórico escolar, serão levados em consideração a média ponderada do

estudante, o tempo de conclusão do curso e o número de reprovações em disciplinas.

II.1.5 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação da prova escrita. A prova escrita de

conhecimentos específicos versará sobre temas das áreas de concentração de

Hidrogeologia e Meio Ambiente ou Recursos Minerais.

II.1.6 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do projeto de pesquisa. Na avaliação

do projeto de pesquisa, serão analisadas adequação do tema do projeto às linhas de

pesquisa do programa, revisão da literatura, objetividade da proposta, metodologia,

exequibilidade e relevância da contribuição pretendida. O candidato participará de uma

prova de arguição sobre o projeto de pesquisa na qual será avaliada a capacidade do

candidato de sintetizar a proposta e responder às arguições dos examinadores. Cada

candidato deverá fazer uma apresentação de seu projeto de pesquisa, com duração

máxima de 15 minutos, a uma banca constituída por ao menos dois membros escolhidos

pela CCP.

II.1.7 O tempo, os procedimentos para a realização da prova escrita e para a apresentação

dos projetos de pesquisa e os pesos de cada prova serão divulgados em edital de processo

seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Poderão ser aceitos no programa,

mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média igual ou

superior a 7,0 (sete).

II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado, os candidatos deverão apresentar os

documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na Internet e

publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência

em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.2.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de Curriculum

Vitae, histórico escolar de mestrado e projeto de pesquisa, que deve ser redigido pelo

próprio candidato.

II.2.3 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Curriculum Vitae. Na avaliação do

Curriculum Vitae, serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica,

atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.2.4 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do histórico escolar de mestrado. Na

avaliação do histórico escolar, serão levados em consideração as notas do estudante, o

tempo de conclusão do curso e o número de reprovações em disciplinas.

II.2.5 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do projeto de pesquisa. Na avaliação

do projeto de pesquisa, serão analisadas adequação do tema do projeto às linhas de

pesquisa do programa, revisão da literatura, objetividade da proposta, metodologia,

exequibilidade, originalidade e relevância da contribuição pretendida. O candidato

participará de uma prova de arguição sobre o projeto de pesquisa em que será avaliada a

capacidade do candidato de sintetizar a proposta e de responder às arguições dos

examinadores. Cada candidato deverá fazer uma apresentação de seu projeto de pesquisa,

com duração máxima de 30 minutos, a uma banca constituída por ao menos dois membros

escolhidos pela CCP.

II.2.6 Os procedimentos da prova de arguição e os pesos de cada prova serão divulgados

em edital de processo seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Poderão ser

aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que

obtiverem média igual ou superior a 7,0 (Sete).

II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado Direto, os candidatos deverão

apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na

Internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência

em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

DE DE SAS

II.3.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de Curriculum

Vitae, histórico escolar de mestrado, projeto de pesquisa e prova escrita de conhecimento

específico.

II.3.3 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Curriculum Vitae. Na avaliação do

Curriculum Vitae, serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica,

atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.3.4 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do histórico escolar de graduação. Na

avaliação do histórico escolar, serão levados em consideração a média ponderada do

estudante, o tempo de conclusão do curso e o número de reprovações.

II.3.5 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do projeto de pesquisa, que deve ser

redigido pelo próprio candidato. Na avaliação do projeto de pesquisa, serão analisadas

adequação do tema do projeto às linhas de pesquisa do programa, revisão da literatura,

objetividade da proposta, metodologia, exequibilidade, originalidade e relevância da

contribuição pretendida. O candidato participará de uma prova de arguição sobre o

projeto de pesquisa na qual será avaliada a capacidade do candidato de sintetizar a

proposta e de responder às arguições dos examinadores. Cada candidato deverá fazer uma

apresentação de seu projeto de pesquisa, com duração máxima de 30 minutos, a uma

banca constituída por ao menos dois membros escolhidos pela CCP.

II.3.6 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação da prova escrita de conhecimentos

específicos, que versará sobre temas das áreas de concentração de Hidrogeologia e Meio

Ambiente ou Recursos Minerais.

II.3.7 Os procedimentos da prova de arguição e da prova escrita e os pesos de cada prova

serão divulgados em edital de processo seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos

que obtiverem média igual ou superior a 8,0 (Oito).

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 26 (vinte e seis) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 50 (cinquenta) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 4 (quatro) meses. A solicitação de prorrogação de prazo para a CCP deverá ocorrer com 90 (noventa) dias de antecedência do prazo final.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 18 (dezoito) em disciplinas e 78 (setenta e dois) na dissertação.

IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 178 (cento e setenta e oito) unidades de crédito, sendo 16 (dezesseis) em disciplinas e 162 (cento e sessenta e dois) na tese.

IV.3 O estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e dois) unidades de crédito, sendo 30 (trinta) em disciplinas e 162 (cento e sessenta e dois) na tese.

IV.4 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 9 (nove) créditos para o curso de Mestrado, 8 (oito) créditos para o curso de Doutorado e 15 (quinze) créditos para o curso de Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

IV.4.1 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação internacional que tenha corpo editorial reconhecido, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 8 (oito).

IV.4.2 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 6 (seis).

IV.4.3 No caso de depósito de patentes o número de créditos especiais é igual a 4 (quatro).

IV.4.4 No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número de créditos especiais é igual a 4 (quatro).

IV.4.5 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos é igual a 2 (dois) por evento.

IV.4.6 No caso de participação em Workshops ou Simpósios da Pós-Graduação no Instituto de Geociências da USP com apresentação de trabalho que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos é igual a 1 (um) por evento.

IV.4.7 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a 2 (dois).

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 A comprovação de proficiência em língua inglesa será exigida para inscrição em

processo seletivo de mestrado e doutorado, de acordo com as regras estabelecidas no item

II deste regulamento e nos editais de processo seletivo.

V.1.2 Para inscrição no processo seletivo tanto de Mestrado quanto de Doutorado, serão

aceitos os Exames de Proficiência TOEFL, IELTS, Cambridge, Michigan e prova de inglês da

União Cultural Brasil Estados Unidos, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de

inscrição do candidato no processo seletivo.

V.1.3 As notas ou conceitos mínimos para aceitação dos referidos exames será divulgada

em edital específico de processo seletivo na página do Programa na Internet e no Diário

Oficial do Estado de São Paulo.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos

estrangeiros.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo

programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização

bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e

parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No recredenciamento, também será

levada em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina.

O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semipresenciais também será baseado

nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem

ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 4 (quatro) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP é até 10 (dez) dias antes da data de início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento conforme itens VII.2.1, VII.3.1 e VII.4.1.

O exame deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repetilo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 90 (noventa) dias após a realização do primeiro exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1 Comissão Examinadora

A comissão examinadora de exame de qualificação, tanto para Mestrado quando para

Doutorado e Doutorado Direto, será constituída por três examinadores, com titulação

mínima de doutor, sendo que um deles poderá ser o orientador. A comissão examinadora

de Doutorado e Doutorado Direto deverá ter pelo menos um examinador externo ao

programa.

VII.2 Mestrado

VII.2.1 O estudante de mestrado deverá inscrever-se no referido exame em um período

máximo de 13 (treze) meses após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar a maturidade do aluno

na área de conhecimento do Programa e o andamento do seu projeto de pesquisa.

VII.2.3 No mestrado, o exame consistirá de uma monografia e uma exposição oral sobre o

projeto de pesquisa. A monografia deve incluir: (a) introdução com apresentação do tema

e seu estado da arte; (b) objetivos; (c) descrição dos materiais e métodos; (d) apresentação

e discussão dos resultados parciais; (e) planejamento de etapas futuras e cronograma

atualizado.

VII.2.4 A monografia deverá ser entregue na secretaria do programa de pós-graduação em

mídia digital (arquivo pdf) por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

VII.2.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de 20 e máxima de 30

minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.

VII.3 Doutorado

VII.3.1 O estudante de doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de

qualificação em um período máximo de 25 (vinte e cinco) meses após o início da contagem

do prazo no curso.

VII.3.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do

candidato de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua

área de pesquisa.

VII.3.3 No Doutorado, o exame consistirá da avaliação de uma monografia ou de artigos

em preparação ou publicados pelo candidato e de uma exposição oral sobre o projeto de

pesquisa. O texto apresentado (monografia ou coletânea de artigos) deve incluir capítulo

introdutório com contextualização do tema da pesquisa de pesquisa, objetivos, métodos,

síntese dos principais resultados obtidos e cronograma das atividades.

VII.3.4 A monografia deverá ser entregue na secretaria do programa de pós-graduação em

mídia digital (arquivo pdf) por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

VII.3.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de 20 e máxima de 30

minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.

VII.4 Doutorado Direto

VII.4.1 O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame

de qualificação em um período máximo de 30 (trinta) meses após o início da contagem do

prazo no curso.

VII.4.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado.

O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A partir da aprovação no exame de qualificação, e por sugestão da comissão

examinadora, o estudante poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para

Doutorado Direto ou de Doutorado Direto/Doutorado para Mestrado com anuência do

orientador, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CCP deverá deliberar sobre o

pedido com base em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto

de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante.

VIII.1.2 Para a mudança de curso, o exame de qualificação já realizado poderá ser

aproveitado, a critério da CCP. Em caso de não aproveitamento da qualificação, deverão

ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos

exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou

não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

Rua da Reitoria, 374 – 4º andar São Paulo – SP 05508-220 THE PARTY OF THE P

VIII.2 Transferência de Área

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de

Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um

relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e

desempenho acadêmico do estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar

credenciado na Área de Concentração pretendida pelo estudante.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente através de seus relatórios de

atividades. Os relatórios deverão ser entregues semestralmente pelo estudante de acordo

com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página

eletrônica do Programa.

IX.2 O relatório deverá conter um resumo do projeto de pesquisa do estudante, descrição

das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou

replanejamento das atividades futuras. Deverá também ser acompanhado da avaliação,

pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.

IX.3 O estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo

relatório no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de

divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.4 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante

poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos

(Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

a) reprovação do relatório semestral de atividades por duas vezes consecutivas;

b) não houver a entrega do relatório semestral na data limite prevista no calendário anual,

divulgada pela secretaria de pós-graduação e na página do programa na Internet.

DE DE SA

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP de parecer circunstanciado sobre a excelência de sua produção científica, artística ou tecnológica e coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é 8 (oito). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 4 (quatro) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 3 (três) anos e o credenciamento do orientador específico apenas durante a vigência da orientação específica.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o Currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá: (a) ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado ou tese de doutorado; (b) coordenar ou participar de projeto de pesquisa com financiamento vigente nos últimos cinco anos ou ser bolsista de produtividade CNPq; e (c) ter publicado pelo menos 10 (dez) artigos em revista arbitrada internacional ou nacional classificados no Qualis Geociências como A4 ou superior, ou ter 10 (dez) produções científicas sendo, no mínimo, 5 (cinco) artigos classificados no Qualis Geociências como A4 ou superior e 5 (cinco) livros ou capítulos de livro com ISBN, nos

THE DESTRICTION OF THE PARTY OF

últimos cinco anos...

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

a) O orientador deverá ter ministrado disciplinas no Programa de pós-graduação em Geociências (Recursos Minerais e Hidrogeologia) no último período de credenciamento.

b) A porcentagem de produção científica, artística ou tecnológica que tenha derivado de teses e dissertações por ele orientadas deve ser superior a 40%.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

X.8.2 Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico.

X.8.3 Para o credenciamento específico, o docente deverá ter publicado pelo menos 3 (três) artigos em revista arbitrada internacional ou nacional classificados no Qualis Geociências como A4 ou superior, ou 3 (três) produções científicas sendo, no mínimo, 2 (dois) artigos em revista arbitrada internacional ou nacional classificados no Qualis Geociências como A4 ou superior e 1 (um) livro ou capítulo de livro com ISBN, nos últimos três anos.

X.8.4 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 estudantes de mestrado. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado. Será permitida a orientação específica de apenas um aluno de doutorado.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 20 (vinte) meses.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 40 (quarenta) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será

de 48 (quarenta e oito) meses.

X.9.4 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério de

credenciamento de orientadores específicos. Além disso, justificativa circunstanciada

evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador

no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento

específico.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP,

incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e

outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto

para o programa de pós-graduação;

b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a

vigência do programa e linha de pesquisa;

c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para

orientação do pós-graduando;

e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do

departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço

para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a

execução do projeto do pós-graduando;

f) Curriculum Vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações

concluídas e em andamento na USP e fora dela:

g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o

interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na

instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da

dissertação ou tese).



XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de mestrado deverá incluir um artigo científico, do qual o estudante deverá ser o primeiro autor. Para a elaboração do volume deve ser consultado o "Guia de Apresentação de Teses e Dissertações do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo (IGc/USP)" preparado pelo Serviço de Biblioteca e Documentação do IGc/USP e pela Comissão de Pós-Graduação do IGc/USP, disponibilizado na página do programa na Internet.

O volume deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome da unidade, título do trabalho, nome do autor, nome do orientador;
- Folha de Rosto com nome da unidade, título do trabalho, nome do autor, nome do programa, área de concentração, nome do orientador, local e ano;
- Folha de Avaliação com nome da unidade, título do trabalho, nome do autor, nome do orientador, número da dissertação, nomes da Comissão Julgadora, local e ano;
- Resumo e palavras-chave em Português;
- Resumo e palavras-chave em Inglês;
- Introdução;
- Artigo científico incluindo Métodos, Resultados e Discussões;
- Conclusões:
- Referências:
- Apêndices;
- Anexos.

Capítulos na forma tradicional e na forma de artigos poderão ser combinados de forma a produzir um texto com estrutura coerente.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de doutorado será na forma de coletânea de artigos, contendo ao menos dois artigos, dos quais o estudante deverá ser o primeiro autor. Para a elaboração da tese de doutorado no formato de coletânea de artigos o "Guia de Apresentação de Teses e Dissertações do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo (IGc/USP)" preparado pelo Serviço de Biblioteca e Documentação do IGc/USP e pela Comissão de Pós-

Graduação do IGc/USPP, disponibilizado na página do programa na Internet, deverá ser consultado.

A tese no formato de coletânea de artigos deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome da unidade, título do trabalho, nome do autor, nome do orientador;
- Folha de Rosto com nome da unidade, título do trabalho, nome do autor, nome do programa, área de concentração, nome do orientador, local e ano;
- Folha de Avaliação com nome da unidade, título do trabalho, nome do autor, nome do orientador, número da tese, nomes da Comissão Julgadora, local e ano;
- Resumo e palavras-chave em Português;
- Resumo e palavras-chave em Inglês;
- Introdução;
- Descrição da organização da tese;
- Material e Métodos:
- Artigo Científico I;
- Artigo Científico II;
- Conclusões;
- Referências:
- Apêndices;
- Anexos.

A tese de doutorado na forma de coletânea de artigos deverá incluir ao menos dois artigos submetidos a periódico científico. Após o capítulo de introdução, o autor deverá incluir um capítulo descrevendo a relação entre os artigos presentes no corpo da tese. Capítulos na forma tradicional e na forma de artigos poderão ser combinados de forma a produzir um texto com estrutura coerente.

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa, em formato digital.

A dissertação de mestrado ou a tese de doutorado, deve ser entregue sob a forma de arquivo digital no formato PDF.

Juntamente com a entrega do arquivo da dissertação ou da tese o aluno deverá entregar cópia digital dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), histórico escolar da graduação, certidão de nascimento ou casamento e RG (carteira funcional).

Após a defesa, em um prazo de 60 (sessenta) dias, a versão final e definitiva da dissertação ou tese deverá ser entregue ao Serviço de Pós-Graduação do IGc.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo ao Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas parcialmente em português e inglês e defendidas em português ou inglês.

XIII.3 Dissertações e Teses poderão ser escritas parcial ou totalmente em outras línguas, por solicitação do orientador e aprovação da CCP.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Geociências (Recursos Minerais e Hidrogeologia), com a indicação da respectiva área de concentração.



XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Geociências (Recursos Minerais e Hidrogeologia), com a indicação da respectiva área de concentração.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

CaN - 14/08/2019